

### **ESTADO DO MARANHÃO** PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 1 - Edição Nº 029 de 4 de Maio de 2021





#### **ESTADO DO MARANHÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

**EXECUTIVO** 

Ano 1 - Edição Nº 029 de 4 de Maio de 2021

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCIPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE & POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

## **SUMÁRIO**

ESTABELECE O PLANO DE ADEQUAÇÃO: Nº 035/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2021, DE 04 DE MAIO 2021

**COMISSÃO: 06/2021** 

PORTARIA Nº 06/2021/SEDES

EXONERAÇÃO: Nº 159/2021

PORTARIA Nº 159/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021



#### **ESTADO DO MARANHÃO**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

#### **EXECUTIVO**

Ano 1 - Edição Nº 029 de 4 de Maio de 2021

#### **GABINETE DO PREFEITO - DECRETO -**

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2021, de 04 de maio 2021

"Estabelece o Plano de Adequação do Município de Buriticupu/MA, para atender ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18°, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Buriticupu - MA.

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

#### **DECRETA**:

- **Art. 1º**. Fica estabelecido para o Município de Buriticupu/MA o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.
- **Art. 2º**. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, sendo resguardada a autonomia.
- § 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
- § 2°. É de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Buriticupu/MA, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.
- § 3°. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.
- Art. 3º. Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo:
- I Secretaria Municipal da Fazenda;
- II Diretoria de Contabilidade;
- III Secretaria de Administração.
- **Art. 4°.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1° de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.
- At. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE MAIO DE 2021.

João Carlos Teixeira da Silva Prefeito Municipal de Buriticupu.

Prefeitura Municipal de Buriticupu CNPJ: 01.612.525/0001-40 buriticupu.assesi.com/diariooficial/?id=281

Página(s) 3 de 7



#### **ESTADO DO MARANHÃO**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

#### **EXECUTIVO**

Ano 1 - Edição Nº 029 de 4 de Maio de 2021

#### PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2021 ANEXO II

Esse plano de ação terá um período de revisão após a elaboração do PPA com o prazo de envio para o Legislativo em 30/08/2021 para quadriênio de 2022/2025, e a partir de 01/09/2021 nos comprometeremos a reunir com os entes da Administração Direta,

Indireta e Legislativo para estabelecer os prazos de aplicação de cada ação deste plano.

TIPO	ITE	AÇÃO
	M	
ANTECEDENTES	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.
	3	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.
	4	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.
	5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.
UNIDADE E INTEGRAÇÃO	6	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc.
	7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.
	8	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.
	9	Atestar que p SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.
	10	Atestar que o SIAFIC registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.
	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.
TECNOLOGIA	12	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;
	13	Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.
	14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;
	15	Garantir que o SIAFIC contem controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)
	16	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital
	17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos





#### **ESTADO DO MARANHÃO**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

EXECUTIVO		Ano 1 - Edição Nº 029 de 4 de Mai	o de 2021
18	direito patrim bem c IV. a a instrui e cons demoi VIII. o recurs	tir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os os, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou noniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, omo suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e mentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais solidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e astrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos os legalmente vinculados	
19		urar que o SIAFIC possui rotinas Backup	
TRANSPARÊNCIA 20	execu	urar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a ção orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite a acesso público.	
21	Atesta	ur que as Informações são disponibilizadas em tempo real e enorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	
22		urar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam estões de acessibilidade	
23	(LGPI	· *	
24	de, No orçam função e da fo indepo pagam benefi proces conve inexig adquir lançar recurs orçam recurs		
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS  25 26 27	e fatos Asseg observ Asseg	ur que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos se que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade. urar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, vada a tempestividade necessária. urar que o registro: 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. ito em idioma e moeda corrente nacionais.	
29 30	Asseg demoi Manu. Plano indivi- órgão: Asseg e refle Garan transa descri valor e que in	urar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais enstrativos contábeis em consonância as regras contidas no al de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma dual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos se de controle interno e externo.  urar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica ete a transação com base em documentação de suporte. tir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da ção II. conta debitada III. conta creditada IV. histórico da ção- com referência à documentação de suporte, de forma tiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado. da transação VI. número de controle dos registros eletrônicos ategrem um mesmo lançamento contábil.	
31	_	urar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por os de custos.	



#### **ESTADO DO MARANHÃO**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

EXECUTIVO		Ano 1 - Edição Nº 029 de 4 de Maio
PRAZOS E INTEGRIDADE	exp fate dade os occurs	segurar que o SIAFIC não permita: I. contabilização apenas na cortação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do o contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de los do Siafic IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil orrido.  rantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior. rantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão camentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e acelamento de Restos a Pagar).  rantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e ras informações com periodicidade Anual.
		ancete encerrado.

João Carlos Teixeira da Silva

Prefeito Municipal de Buriticupu

#### **GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -**

#### PORTARIA Nº 06/2021/SEDES

Cria Comissão Administrativa para proceder à avaliação das condições de conservação e preço de mercado para locação de imóveis pelo Município de Buriticupu/MA para as famílias que estavam com a sua residência em área de alto risco, designa seus membros e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pela Lei; RESOLVE:

Art. 1º: Criar a Comissão Administrativa para proceder à avaliação das condições de conservação e preço de mercado para locação de imóveis pelo Município de Buriticupu, por meio da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária - SEDES, para as famílias que estavam com a sua residência em área de alto risco, designando, para tanto, os seguintes servidores para compô-la: ELLEN KALLWANA MOURA VIEIRA (CPF: 051.637.63300) PRESIDENTE; LUIS VIEIRA DA SILVA (CPF: 647.459.293-15) MEMBRO; IRIS TEIXEIRA DE ALENCAR (CPF: 056.931.393-79) MEMBRO.

Art. 2°: Ficam estabelecidos os seguintes critérios para a escolha dos imóveis de locação pela Comissão Administrativa:

- I. O imóvel a ser locado deve atender as finalidades precípuas do objeto;
- II. O preço do aluguel deve ser compatível com o valor entre R\$ 150,00 a R\$ 400,00 reais, segundo avaliação prévia realizada pelos membros da Comissão;
- III. Deve ser elaborado um Termo de Avaliação de Imóvel indicando os motivos justificadores (necessidade de instalação e localização) que condicione a escolha do imóvel.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE ABRIL DE 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária

> Prefeitura Municipal de Buriticupu CNPJ: 01.612.525/0001-40 buriticupu.assesi.com/diariooficial/?id=281



de 2021



#### **ESTADO DO MARANHÃO**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

#### **EXECUTIVO**

Ano 1 - Edição Nº 029 de 4 de Maio de 2021

Portaria nº 005/2021

#### **GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -**

**PORTARIA Nº 159/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.** 

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O (A) PREFEITO (A) MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, *parágrafo único*, da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, através do decreto nº 14 de 29 de janeiro de 2021, pelo presente.

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o (a) Senhor (a) LUZABEL DA SILVA FREITAS portador do RG nº n.º 21061682002-6 SESP/MA e CPF nº 005.140.913-55, do cargo de provimento em comissão de *DIRETOR (A) ADMINISTRATIVO*, junto à Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 03 de maio de 2021.

João Carlos Teixeira da Silva Prefeito Municipal

